



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Paula Reine de Almeida Castro Limaverde		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Paula Reine de Almeida Castro Limaverde realizados na Lincoln High School, na cidade de Yonkers, estado de New York, Estados Unidos.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02408946-0	PARECER Nº 0099/2003	APROVADO EM: 11.02.2003

I - RELATÓRIO

Paula Reine de Almeida Castro Limaverde, através do Processo Nº 02408946-0, solicita a este Conselho, equivalência dos estudos concluídos na Lincoln High School, na cidade de Yonkers, estado de New York, Estados Unidos.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- Histórico escolar do curso de ensino fundamental expedido pelo Colégio Hildete de Sá Cavalcante, nesta capital;
- Diploma de conclusão da 12ª série na Lincoln High School;
- Histórico escolar da 12ª série na Lincoln High School.

A aluna concluiu a 12ª série na Lincoln High School, recebendo o diploma de conclusão da referida série equivalente ao ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no Artigo 2º da Resolução Nº 364/2000.

Art. 2º - Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitido por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão de ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo único – O Conselho de educação do Ceará apreciará consultas, somente nos casos de dúvidas relativas à autenticidade de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0099/2003

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que a aluna Paula Reine de Almeida Castro Limaverde, tenha seus estudos, realizados na Lincoln High School, estado de New York, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado concluído o curso de ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0099/2003
SPU	Nº	02408946-0
APROVADO EM:		12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC